

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO COMPRAS DE BENS

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 | |
|--|--|
| PROCESSO DE COMPRA: | 2223/2025 |
| CONTRATANTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| OBJETO: | Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e injetáveis para atender a Farmácia básica do Município de Edéia-GO. |
| VALOR ESTIMADO: | R\$ 6.286.586,35 (seis milhões duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO POR ITEM |
| FORNECIMENTO | PARCELADO |
| MODO DE DISPUTA: | ABERTO |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: | Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência. |
| LOCAL: | Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.orb.br) |
| DATA DA ABERTURA DA SESSÃO | HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO |
| 18/08/2025 | 09:01 hora(s) |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | A PARTIR DAS 08:00HS DO DIA 12/08/2025 AS 08:00HS DO DIA 18/08/25 |
| ABERTURA E JULGAMENTO | DAS 08:00HS DO DIA 18/08/25 AS 09:00HS DO DIA 18/08/25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

| | |
|--|--------------------------|
| INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | 09:01HS do dia 18/08/25 |
| REFERENCIA DE TEMPO | Horaria de Brasília (DF) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.788.082/0001-43, com sua sede administrativa na cidade de Edeia-GO, à Avenida Presidente Kennedy, n. 161, Setor Alegrete – CEP-75.940-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.033.825/0001-14, **TORNA PÚBLICO** que realizará no dia 18/08/2025, às 09:01 horas, Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO sob o n.º 0009/2025, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aceitabilidade das propostas e adjudicação POR ITEM, modo de disputa ABERTO, forma de fornecimento e pagamento PARCELADO, em sessão pública a ser realizada no plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br>, nos termos da Lei Federal de n. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e injetáveis para atender a Farmácia básica do Município de Edéia-GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, presente no ANEXO I – parte integrante deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DO VÍNCULO PROCESSUAL E DO REGISTRO DE PREÇO:

3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1.1 A licitação em apreço encontra guarida no art. 28, I, da Lei n.º 14133 de 2021, observados os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 2006, ressaltando a observância das regras relativas às formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo, in casu, a Instrução Normativa n.º 9 de 2023 e Instrução Normativa n.º 12, de 2018, ambas do Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás, que tratam sobre formalização e instrução de contratações e alimentação do Sistema COLARE.

3.2. DO VÍNCULO PROCESSUAL:

3.2.1. O EDITAL e seus ANEXOS são originários do Processo Administrativo Licitatório n.º 2.223/2025, fazendo parte integrante a Minuta do Instrumento de Contrato, conforme art. 18 VI da Lei n.º 14.133 de 2021.

3.3. DO REGISTRO DE PREÇO:

3.3.1. As regras relativas ao registro de preços estão dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V, integrante do edital.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@edeia.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.3. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

4.4. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

4.5. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

4.6. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via e-mail.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

4.9. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.12. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.13. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br) que preencherem as condições deste edital.

5.2. Além do disposto no item anterior o interessado deverá ter enviados as suas propostas em conformidade deste edital

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Para fins do disposto do item acima, o enquadramento dos beneficiários se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6. DA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br).

6.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

6.6. Além do disposto no item anterior o interessado deverá ter enviado as suas propostas até o dia e a hora que anteceder a abertura do certame e que preencherem as condições deste edital até o momento que anteceder recebimento das propostas.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

6.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9. A não observância do disposto nos itens anteriores, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

7.5. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. O impedimento de que trata 7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006:

8.1. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO:

8.1.1. Será aplicado critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 d 2006.

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO:

8.2.1. Não se aplica.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

9.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

9.1.1. a marca; e

9.1.2. o valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.3. Fabricante/Produtor.

9.1.4. Quantidade deve respeitar quantitativo disposto neste edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

9.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

9.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

9.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

9.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

9.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

9.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

9.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

9.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar, sanção administrativa, em processo de apuração de responsabilidade, conforme regulamento, sanção civil, e sanção criminal, além da responsabilização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPSOTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br).

10.4. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

10.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

10.6. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

10.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

10.8.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

10.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.6..

10.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

10.8.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.6.

10.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

10.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o pregoeiro a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO EMPATE FICTO

11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br) do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.3. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública

11.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. CRITERIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.5. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

12.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.7 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.10. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

12.11. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA DESCONEXÃO:

13.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (portal da transparência).

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

| CONSULTA AOS CADASTROS | FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ | FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF | SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ |
|--|--|--------------------------------------|---|
| Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome | NÃO | SIM | NÃO |
| Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970_551082228:::P3_TIPO:CPF | NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível | | SIM | NÃO |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

| | | | |
|--|-----|-----|-----|
| pelo site https://certidores.cgu.gov.br/ | | | |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_requerido.php?validar=form . | | SIM | SIM |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas . Acesso disponível no site https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/ | SIM | NÃO | NÃO |
| Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. | | | |

14.2. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

14.6. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

14.7. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

14.8. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 14.8.1.** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 14.8.2.** de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 14.2.
- 14.8.3.** O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo VI - Proposta Comercial.
- 14.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 14.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.10.1.** contiver vícios insanáveis;
- 14.10.2.** descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 14.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo e unitário definido para a contratação;
- 14.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 14.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 14.11.** Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 14.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 14.11.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 14.11.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 14.12.** Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras.
- 14.13.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 14.12.
- 14.14.** respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 14.15.** Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 14.16.** Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 14.17.** Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 14.18** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 14.19** O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 14.20** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.22. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.23. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

14.24. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.25. Da apresentação de amostras ou Prova de Conceito:

14.25.1. Não haverá apresentação de amostras ou prova de conceito no presente certame.

14.25.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021 e, deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 14.8. deste Edital.

15.2. A não regularização dos documentos de habilitação no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e “econômico-financeira” (desde que o balanço tenha os cálculos dos índices financeiros solicitados neste Edital), poderão ser substituídas, no que couber, pelo registro cadastral no Sicaf, mediante apuração das informações no respectivo site, observada a necessidade de apresentado dos demais documentos dispostos no Termo de Referência.

15.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma em tabelionato, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133 de 2021).

15.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

15.9. Serão verificados e analisados os documentos de habilitação conforme disposição contida no Termo de Referência.

15.10. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

15.10.1 A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.10.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.edeia.go.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

15.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

15.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

15.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

15.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

15.16. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e, no item 19.2. est3e Edital, podendo este prazo ser prorrogado urna vez, por igual p nodo, desde que ocorra motivo justifica o aceito pela administração pública municipal, conforme art. 11, caput do Decreto Municipal n.º 461 de 11 de abril de 2024.

16.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Sítio Oficial do Município e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de reajustamento, desde que se observe o seguinte:

16.7. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

16.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.12. Na ausência de oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice 9.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo de Ata de Registro de Preço, anexo integrante do edital:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 5º do art. 11 do Decreto Municipal n.º 461 de 11 de abril de 2024.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.9.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e de até 30 (minutos).

18.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

- 18.8.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.11.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.14.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 18.15.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.16.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.17.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <<https://bll.org.br>>.
- 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 19.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 19.2.1.** advertência;
- 19.2.2.** multa;
- 19.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 19.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.2.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.2.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

19.2.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A sanção prevista no 19.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção prevista no 19.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

19.5. A sanção prevista 19.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.2., 19.2.3., 19.2.4., 19.2.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6. A sanção prevista item 19.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.8., 19.1.9., 19.1.11., 19.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.2., 19.2.3., 19.2.4., 19.2.5., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7. A sanção estabelecida no item do item 19.2.4., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

19.7.1. . quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

19.7.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

19.8. As sanções previstas nos itens 19.2.1., 19.2.3 e 19.2.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.2.2.

19.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.8.1.1. A aplicação das sanções previstas itens 19.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.9. Na aplicação da sanção prevista no item 19.7.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.10. A aplicação das sanções previstas nos itens 19.2.3. e 19.2.4., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

- 19.13.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 19.14.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- 19.15.** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.16.** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 19.17.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 19.18** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 19.19.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, impedidos de licitar ou contratar com o poder público no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e demais órgãos de controle e fiscalização.
- 19.20.** Para fins de aplicação das sanções previstas nos itens 19.2.1., 19.2.2., 19.2.3., 19.2.4., o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
- 20. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO**
- 20.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 20.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.4.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 20.5.** Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.6.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 19.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21. DAS SANÇÕES DE MULTAS:**
- 21.1.** O atraso parcial injustificado das obrigações, será atribuído ao fornecedor multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor das ordens de fornecimento não entregues, e juros moratórios de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até 15 dias úteis, contados da emissão de ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas dispostas nesse Edital.
- 21.2.** O não cumprimento integral da obrigação em até 15º dia útil, após o prazo concedido na disposição editalícia e contratual, ensejará a conversão em multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

e rescisão unilateral dele, nos termos do art. 138, I, da Lei n.º 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas dispostas nesse Edital.

21.3. As extinções determinadas por ato unilateral da Administração deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, respeitado o devido processo legal, assegurada ampla defesa o contraditório.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.orb.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br.

24.3. A ata ficará disponível no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

25. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

25.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

27.2. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

27.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

27.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

27.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

27.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

27.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

27.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

27.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

27.11. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

27.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br.

27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

27.13.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPEQUENAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES

27.13.3. ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

27.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

27.13.5. ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

27.13.6. ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

27.13.7. ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

Edeia-GO., aos 01 dias do mês de Agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Proc. N. 2.2223/25

Pregão Eletrônico n. 009/2025

Município de Edeia-GO

Data: 30/07/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos e Injetáveis da Farmácia Básica do Município de Edéia, nos termos da tabela do ANEXO I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção e o abastecimento contínuo da Farmácia Básica municipal são pilares para a efetivação do direito à saúde, conforme preceitua a Constituição Federal e a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). A presente contratação visa à aquisição de medicamentos e insumos injetáveis essenciais para garantir a continuidade dos tratamentos da população no âmbito da Atenção Primária, caracterizando-se como uma ação fundamental de interesse público.

2.2. Atualmente, o município enfrenta o desafio constante de manter os estoques de medicamentos e injetáveis em níveis adequados para atender à demanda da população. A irregularidade no fornecimento e a possibilidade de desabastecimento geram uma grave ameaça à saúde pública. A interrupção de tratamentos para doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, a falta de antibióticos para infecções agudas e a ausência de injetáveis para procedimentos emergenciais e de rotina nas unidades de saúde podem levar à agudização de quadros clínicos, ao aumento do número de internações hospitalares e, em casos extremos, à elevação das taxas de morbimortalidade.

2.3. Essas falhas assistenciais não só comprometem a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos, mas também sobrecarregam outros níveis do sistema de saúde, gerando custos assistenciais significativamente maiores.

2.4. A ausência de uma política de aquisição regular e planejada de medicamentos essenciais resulta em um ciclo de compras emergenciais, que frequentemente ocorrem a preços mais elevados e com processos administrativos mais onerosos. Isso impacta negativamente o orçamento da saúde, desviando recursos que poderiam ser investidos em outras áreas prioritárias. A falta de medicamentos gera, ainda, um forte impacto social e administrativo, aumentando a insatisfação da população com os serviços públicos e elevando o número de demandas judiciais para o fornecimento de tratamentos, o que representa um custo adicional e uma sobrecarga para a gestão municipal.

2.5. Portanto, a aquisição regular de medicamentos e injetáveis para a Farmácia Básica transcende a simples reposição de estoque. Trata-se de uma medida estratégica para assegurar a integralidade, a equidade e a universalidade do acesso à saúde, em conformidade com os princípios do SUS. A garantia de que os cidadãos terão acesso aos tratamentos de que necessitam, de forma gratuita e contínua, é essencial para a promoção da saúde, prevenção de doenças e manutenção da estabilidade social. Desta forma, a presente contratação é indispensável para que a administração pública cumpra com seu dever legal e ético de proteger a vida e o bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança no sistema de saúde e garantindo a operacionalidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

3.1. A solução proposta consiste na realização de um Pregão Eletrônico para implementação de um Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição futura e eventual de medicamentos e injetáveis para a Farmácia Básica. Esta abordagem resolverá o problema de garantir o abastecimento contínuo e seguro de insumos farmacêuticos essenciais para a população.

3.2. A escolha do SRP combinado com o Pregão Eletrônico apresenta uma vantagem econômica fundamental: a Administração não precisa adquirir um grande volume de medicamentos de uma só vez. As aquisições serão realizadas sob demanda, conforme a necessidade real da Farmácia Básica, o que otimiza o fluxo de caixa, evita o risco de perdas por vencimento e elimina a necessidade de grandes espaços para estocagem. Do ponto de vista

3.3. técnico, esta solução garante que todos os medicamentos adquiridos sigam rigorosamente as especificações técnicas (princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica) definidas pela equipe de saúde do município, em total conformidade com as normas da ANVISA.

3.3.1. A logística de fornecimento será um requisito essencial do contrato. A empresa vencedora deverá garantir a entrega dos itens solicitados em um prazo predefinido, assegurando que a Farmácia Básica mantenha um estoque regular e contínuo, sem interrupções que possam prejudicar os tratamentos dos pacientes. Essa previsibilidade é vital para a eficiência dos serviços de saúde.

3.3.2. Em relação às garantias e suporte, o fornecedor deverá assegurar a qualidade, a procedência e o prazo de validade adequado de todos os produtos entregues. Qualquer item que apresente desvio de qualidade ou vício deverá ser imediatamente substituído, sem ônus para a Administração. Adicionalmente, o compromisso com o recebimento e descarte adequado de eventuais embalagens reforça o alinhamento com práticas de responsabilidade ambiental.

3.3.3. Essa abordagem integrada não apenas soluciona a necessidade técnica de abastecimento, mas também promove uma gestão financeira eficiente e garante a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

4.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.9. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade

4.9.1. Para assegurar o pleno atendimento da demanda, a contratação deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis:

4.9.2. Modalidade da Contratação - Sistema de Registro de Preços (SRP):

4.9.2.1. justificativa: A aquisição de medicamentos é uma necessidade contínua e recorrente da Administração, porém de demanda imprevisível e fracionada ao longo do tempo. O SRP, conforme previsto no Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais vantajosa, pois permite aquisições pontuais conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

necessidade real, otimizando o armazenamento, evitando a compra de itens em excesso e garantindo agilidade no atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, sem a necessidade de realizar múltiplos certames licitatórios para o mesmo objeto.

4.10. Regularidade Sanitária: Todos os medicamentos e injetáveis ofertados deverão possuir, obrigatoriamente, registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Este é um requisito legal e inegociável, pois o registro na ANVISA atesta que o produto passou por rigorosa avaliação de qualidade, segurança e eficácia, sendo, portanto, seguro para o uso humano. A comprovação deste requisito será exigida no momento da licitação e mantida durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes.

4.11. Prazo de Validade: Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu total, a contar da data de recebimento pela Administração, salvo especificidade diversa no Termo de Referência. Tal medida visa a evitar perdas por vencimento e garantir a utilização segura dos medicamentos.

4.11.1. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento das condições previstas no item 4.11, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, a Secretaria de Saúde poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos medicamentos/produtos no período de validade.

4.12. Embalagem e Rotulagem: As embalagens primárias e secundárias dos produtos deverão estar íntegras e em conformidade com as normas da ANVISA, contendo informações claras em português, como número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do farmacêutico responsável.

4.13. Prazo de Disponibilidade da Solução (Duração Contratual)

4.13.1. Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, a solução deverá estar disponível à Administração pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, podendo o saldo quantitativo também ser renovado desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos ou ordens de fornecimento decorrentes desta Ata terão seus próprios prazos de entrega e garantia, conforme estipulado no edital. Esta vigência é considerada adequada para atender às necessidades recorrentes da frota municipal, garantindo preços vantajosos e agilidade nas aquisições ao longo de um exercício financeiro completo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1.1. Almoxarifado da CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE SAÚDE Rua 2, SN - Setor Elite, QD 04 LT 04 - Edéia-GO CEP 75940-000

5.2.1.2. Horário: das 08:00 às 11:00hrs e das 13:00 às 17:00hrs de segunda a sexta-feira.

5.3. Das Condições de Recebimento:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra

necessária.

5.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos 7.1.2., 7.1.3. e 7.1.4. "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas Nos incisos 7.1.5., 7.1.6., 7.1.7. e 7.1.8., bem como nos itens 7.1.2., 7.1.3. 7.1.4. e 7.1.5., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITERIO DE JUILGAMENTO DEA PROPSOTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, por item, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de forma aberta.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilidade jurídica

9.3.2. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.3.5. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.3.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

art. 69, caput, inciso II);

9.3.22. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e registrado na Junta Comercial.

9.3.23. O caso de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderão optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000 ou Defis - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais.

9.3.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Portanto, com base nessas informações, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$ 6.286.586,35. Este valor foi obtido através de uma pesquisa de mercado realizada pela Seção de Cotação da Prefeitura Municipal de Edéia, seguindo as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Dotação: 13 151 0301 2.084 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO

BASICA Elemento: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 33.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Fonte de recuso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Dotação: 13 151 0302 2.045 - MANUTENCAO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 33.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Fonte de recuso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Edéia-GO, 30 de Julho de 2025.

Maria Claudia Rodrigues Pires Barbosa
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmedeia/etp>

CHAVE: fb087773ffbac93b13b4303f3d41de4d



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES – QUINTITATIVOS E ORÇAMENTO

| Item | Descrição | Unidade | Quant | Valor(R\$) | Total (R\$) |
|------|---|---------|-------|------------|-------------|
| 1 | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 40000 | 0,75 | 30.000,00 |
| 2 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 5000 | 3,86 | 19.300,00 |
| 3 | ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 300 | 10,47 | 3.141,00 |
| 4 | ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 10000 | 0,37 | 3.700,00 |
| 5 | AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 500 | 3,64 | 1.820,00 |
| 6 | AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 7000 | 3,92 | 27.440,00 |
| 7 | AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML | AMPOLA | 1000 | 3,05 | 3.050,00 |
| 8 | ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 600 | 0,91 | 546,00 |
| 9 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL | AMPOLA | 15000 | 7,91 | 118.650,00 |
| 10 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL | AMPOLA | 3000 | 8,35 | 25.050,00 |
| 11 | BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 400 | 1,12 | 448,00 |
| 12 | BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 6000 | 1,49 | 8.940,00 |
| 13 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20 ML | FRASCO | 100 | 8,76 | 876,00 |
| 14 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML | AMPOLA | 1200 | 7,47 | 8.964,00 |
| 15 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL | FRASCO | 5000 | 5,44 | 27.200,00 |
| 16 | CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL | FRASCO | 800 | 12,63 | 10.104,00 |
| 17 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO | 15000 | 3,98 | 59.700,00 |
| 18 | CETOPIRFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL | AMPOLA | 50000 | 4,06 | 203.000,00 |
| 19 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 200 ML | FRASCO | 600 | 11,7 | 7.020,00 |
| 20 | CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 2000 | 2,87 | 5.740,00 |
| 21 | CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 800 | 0,34 | 272,00 |
| 22 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML | FRASCO | 1000 | 4,39 | 4.390,00 |
| 23 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100,ML | UNIDADE | 60000 | 3,40 | 204.000,00 |
| 24 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML | UNIDADE | 60000 | 4,27 | 256.200,00 |
| 25 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML | UNIDADE | 60000 | 5,66 | 339.600,00 |
| 26 | CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 1000 | 0,57 | 570,00 |
| 27 | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 1200 | 3,05 | 3.660,00 |
| 28 | DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 350 | 2,07 | 724,50 |
| 29 | DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML | AMPOLA | 40000 | 1,08 | 43.200,00 |
| 30 | DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 500 | 15,77 | 7.885,00 |
| 31 | DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 4000 | 0,83 | 3.320,00 |
| 32 | DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML | AMPOLA | 3000 | 0,83 | 2.490,00 |
| 33 | DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 300 | 21,19 | 6.357,00 |
| 34 | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 3000 | 9,27 | 27.810,00 |
| 35 | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 4500 | 4,46 | 20.070,00 |
| 36 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 15000 | 0,59 | 8.850,00 |
| 37 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20 ML | AMPOLA | 500 | 6,14 | 3.070,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

| | | | | | |
|----|---|---------|-------|--------|-----------|
| 38 | EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 400 | 5,27 | 2.108,00 |
| 39 | ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA | AMPOLA | 1500 | 14,50 | 21.750,00 |
| 40 | EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 2000 | 2,27 | 4.540,00 |
| 41 | ESCOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 8000 | 1,18 | 9.440,00 |
| 42 | ESCOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 600 | 12,69 | 4.758,75 |
| 43 | ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 400 | 1,80 | 720,00 |
| 44 | ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 375 | 12,69 | 4.758,75 |
| 45 | FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 700 | 2,83 | 1.981,00 |
| 46 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 200 | 2,74 | 548,00 |
| 47 | FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 300 | 3,56 | 1.068,00 |
| 48 | FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 2000 | 4,07 | 8.140,00 |
| 49 | FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 1000 | 1,91 | 1.910,00 |
| 50 | FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 200 | 6,65 | 1.330,00 |
| 51 | FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 2000 | 0,68 | 1.360,00 |
| 52 | GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 100 | 1,44 | 144,00 |
| 53 | GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 100 | 1,15 | 115,00 |
| 54 | GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 100 | 1,15 | 115,00 |
| 55 | GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 1000 | 1,84 | 1.840,00 |
| 56 | GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 2000 | 0,57 | 1.140,00 |
| 57 | GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC BOLSA 250 ML | UNIDADE | 2000 | 4,37 | 8.740,00 |
| 58 | GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | UNIDADE | 3000 | 0,53 | 1.590,00 |
| 59 | GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML | UNIDADE | 3000 | 5,08 | 15.240,00 |
| 60 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML | AMPOLA | 200 | 5,97 | 1.194,00 |
| 61 | HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 200 | 2,85 | 570,00 |
| 62 | HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 5 ML | AMPOLA | 1000 | 7,23 | 7.230,00 |
| 63 | HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 550 | 6,01 | 3.305,50 |
| 64 | HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL | FRASCO | 15000 | 3,11 | 46.650,00 |
| 65 | HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL | FRASCO | 15000 | 5,05 | 75.750,00 |
| 66 | IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI-RHO(D), 150 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2 ML | FRASCO | 300 | 202,08 | 60.624,00 |
| 67 | INSULINA, GLARGINA ASSOCIADA À LIXISENATIDA, 100 UI/ML + 33 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO TUBETE 3 ML | UNIDADE | 200 | 81,26 | 16.252,00 |
| 68 | LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML | UNIDADE | 3000 | 9,30 | 27.900,00 |
| 69 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML | UNIDADE | 30 | 48,37 | 1.451,10 |
| 70 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL FRASCO 20 ML | FRASCO | 750 | 4,62 | 3.465,00 |
| 71 | MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML | UNIDADE | 100 | 9,23 | 923,00 |
| 72 | MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL | FRASCO | 500 | 16,62 | 8.310,00 |
| 73 | METARAMINOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 500 | 21,29 | 10.645,00 |
| 74 | METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | UNIDADE | 400 | 2,50 | 1000,00 |
| 75 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 4000 | 0,77 | 3.080,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|---------------|--------|-------|------------|
| 76 | METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML | UNIDADE | 1000 | 4,63 | 4.630,00 |
| 77 | MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | UNIDADE | 3000 | 1,97 | 5.910,00 |
| 78 | MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 2000 | 5,11 | 10.220,00 |
| 79 | MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 5500 | 4,09 | 22.495,00 |
| 80 | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 300 | 6,41 | 1.923,00 |
| 81 | NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 150 | 1,37 | 205,50 |
| 82 | NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML | AMPOLA | 1500 | 2,09 | 3.135,00 |
| 83 | OCTOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 2000 | 5,13 | 10.260,00 |
| 84 | OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL | AMPOLA | 20000 | 8,33 | 166.600,00 |
| 85 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 40000 | 1,10 | 44.000,00 |
| 86 | PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 500 | 3,46 | 1.730,00 |
| 87 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 15000 | 2,89 | 43.350,00 |
| 88 | PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML | AMPOLA | 150 | 9,03 | 1.354,50 |
| 89 | RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML | UNIDADE | 1500 | 6,44 | 9.660,00 |
| 90 | RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML | UNIDADE | 1500 | 6,07 | 9.105,00 |
| 91 | SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 800 | 1,05 | 840,00 |
| 92 | SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL | FRASCO | 500 | 23,02 | 11.510,00 |
| 93 | TENOXICAM 40 MG | FRASCO/AMPOLA | 50000 | 9,90 | 495.000,00 |
| 94 | TETRACAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML | AMPOLA | 200 | 24,26 | 4.852,00 |
| 95 | TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 1000 | 7,17 | 7.170,00 |
| 96 | TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 30000 | 1,17 | 35.100,00 |
| 97 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 40000 | 1,29 | 51.600,00 |
| 98 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 350000 | 0,03 | 10.500,00 |
| 99 | ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 30 ML | COMPRIMIDO | 4000 | 3,44 | 13.760,00 |
| 100 | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 | 0,04 | 1.200,00 |
| 101 | ÁCIDO VALPROICO, 250 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15000 | 0,39 | 5.850,00 |
| 102 | ÁCIDO VALPROICO, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 35000 | 0,91 | 31.850,00 |
| 103 | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML | FRASCO | 4000 | 1,74 | 6.960,00 |
| 104 | ALBENDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 8000 | 0,45 | 3.600,00 |
| 105 | ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4000 | 0,38 | 1.520,00 |
| 106 | ALOPURINOL, 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 25000 | 0,20 | 5.000,00 |
| 107 | ALOPURINOL, 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 25000 | 0,28 | 7.000,00 |
| 108 | AMINOFILINA, 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2000 | 0,18 | 360,00 |
| 109 | AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 60000 | 0,44 | 26.400,00 |
| 110 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 400000 | 0,08 | 32.000,00 |
| 111 | AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML | FRASCO | 3000 | 3,42 | 10.260,00 |
| 112 | AMOXICILINA, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | 0,30 | 30.000,00 |
| 113 | AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML | FRASCO | 3000 | 13,20 | 39.600,00 |
| 114 | AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 | 0,85 | 25.500,00 |
| 115 | AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML | FRASCO | 4000 | 5,81 | 23.240,00 |
| 116 | AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 50000 | 0,80 | 40.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|------------|--------|-------|------------|
| 117 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG/D OSÉ, AEROSOL ORAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO 200 DOSES | FRASCO | 1000 | 38,85 | 38.850,00 |
| 118 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO 200 DOSES | FRASCO | 1300 | 33,55 | 43.615,00 |
| 119 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO 200 DOSES | FRASCO | 1000 | 28,13 | 28.130,00 |
| 120 | BIPERIDENO, 2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15000 | 0,53 | 7.950,00 |
| 121 | BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSES | FRASCO | 2300 | 11,69 | 26.887,00 |
| 122 | BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSES | FRASCO | 3000 | 21,40 | 64.200,00 |
| 123 | CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 50000 | 0,04 | 2.000,00 |
| 124 | CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML | FRASCO | 2000 | 8,59 | 17.180,00 |
| 125 | CARBAMAZEPINA, 200 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | 0,31 | 31.000,00 |
| 126 | CARBAMAZEPINA, 400 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5000 | 0,86 | 4.300,00 |
| 127 | CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15000 | 0,08 | 1.200,00 |
| 128 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | 0,10 | 10.000,00 |
| 129 | CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 130000 | 0,24 | 31.200,00 |
| 130 | CARVEDILOL, 12,5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 50000 | 0,10 | 5.000,00 |
| 131 | CARVEDILOL, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6000 | 0,13 | 780,00 |
| 132 | CARVEDILOL, 3,125 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 35000 | 0,11 | 3.850,00 |
| 133 | CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 50000 | 0,10 | 5.000,00 |
| 134 | CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML | FRASCO | 3000 | 8,10 | 24.300,00 |
| 135 | CEFALEXINA, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 70000 | 0,73 | 51.100,00 |
| 136 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 25000 | 0,20 | 5.000,00 |
| 137 | CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML | FRASCO | 1100 | 3,14 | 3.454,00 |
| 138 | CLORPROMAZINA, 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 25000 | 0,48 | 12.000,00 |
| 139 | CLORPROMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 7000 | 0,30 | 2.100,00 |
| 140 | CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML | FRASCO | 120000 | 8,00 | 960.000,00 |
| 141 | DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML | FRASCO | 2000 | 2,39 | 4.780,00 |
| 142 | DEXAMETASONA, 4 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20000 | 0,13 | 3.200,00 |
| 143 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML | FRASCO | 3000 | 2,05 | 6.150,00 |
| 144 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 25000 | 0,07 | 1.750,00 |
| 145 | DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | 0,05 | 5.000,00 |
| 146 | DIAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 50000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 147 | DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2500 | 0,16 | 400,00 |
| 148 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600000 | 0,11 | 66.000,00 |
| 149 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML | FRASCO | 5000 | 2,05 | 10.250,00 |
| 150 | DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1000 | 0,10 | 100,00 |
| 151 | DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1000 | 0,17 | 170,00 |
| 152 | ENALAPRIL MALEATO, 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 150000 | 0,06 | 9.000,00 |
| 153 | ENALAPRIL MALEATO, 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 150000 | 0,08 | 12.000,00 |
| 154 | ESPIRONOLACTONA, 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1000 | 0,57 | 570,00 |
| 155 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 40000 | 0,16 | 6.400,00 |
| 156 | FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | 0,21 | 21.000,00 |
| 157 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG COMPRIMIDO | FRASCO | 100000 | 0,16 | 16.000,00 |
| 158 | FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML | FRASCO | 500 | 4,91 | 2.455,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|------------|---------|-------|------------|
| 159 | FLUCONAZOL, 150 MG CÁPSULA | CAPSULA | 10000 | 0,54 | 5.400,00 |
| 160 | FLUOXETINA, 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 280000 | 0,07 | 19.600,00 |
| 161 | FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200000 | 0,08 | 16.000,00 |
| 162 | GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 160000 | 0,04 | 6.400,00 |
| 163 | GLICAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | 0,20 | 20.000,00 |
| 164 | GLICAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 170000 | 0,30 | 51.000,00 |
| 165 | HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 | 0,11 | 3.300,00 |
| 166 | HIDRALAZINA, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10000 | 0,52 | 5.200,00 |
| 167 | HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 300000 | 0,04 | 12.000,00 |
| 168 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML | FRASCO | 600 | 2,75 | 1.650,00 |
| 169 | IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML | FRASCO | 4000 | 4,08 | 16.320,00 |
| 170 | IBUPROFENO, 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 250000 | 0,10 | 25.000,00 |
| 171 | IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | 0,14 | 14.000,00 |
| 172 | INSULINA, HUMANA, NPH, 100 U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML | FRASCO | 3000 | 69,45 | 208.350,00 |
| 173 | INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100 U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML | FRASCO | 3000 | 65,91 | 197.730,00 |
| 174 | IVERMECTINA, 6 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3000 | 0,29 | 870,00 |
| 175 | LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML | FRASCO | 3000 | 4,01 | 12.030,00 |
| 176 | LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 70000 | 0,15 | 10.500,00 |
| 177 | LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10000 | 1,87 | 18.700,00 |
| 178 | LEVODOPA, ASSOCIADA À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5000 | 0,66 | 3.300,00 |
| 179 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 70000 | 0,15 | 10.500,00 |
| 180 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 90000 | 0,15 | 13.500,00 |
| 181 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 90000 | 0,27 | 24.300,00 |
| 182 | LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML | FRASCO | 4000 | 2,93 | 11.720,00 |
| 183 | LORATADINA, 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | 0,10 | 10.000,00 |
| 184 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1000000 | 0,05 | 50.000,00 |
| 185 | MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML | FRASCO | 150 | 1,77 | 265,50 |
| 186 | METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 300000 | 0,13 | 39.000,00 |
| 187 | METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 300000 | 0,15 | 45.000,00 |
| 188 | METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10000 | 0,36 | 3.600,00 |
| 189 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20000 | 0,08 | 1.600,00 |
| 190 | METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 120000 | 0,28 | 33.600,00 |
| 191 | METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 120000 | 0,45 | 54.000,00 |
| 192 | METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APlicador BISNAGA 50 G | BISNAGA | 2000 | 7,08 | 14.160,00 |
| 193 | METRONIDAZOL, 250 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20000 | 0,19 | 3.800,00 |
| 194 | METRONIDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20000 | 0,34 | 6.800,00 |
| 195 | MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G | BISNAGA | 2000 | 8,03 | 16.060,00 |
| 196 | NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 250000 | 0,13 | 32.500,00 |
| 197 | NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML | FRASCO | 500 | 5,28 | 2.640,00 |
| 198 | NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60 G | BISNAGA | 5000 | 6,21 | 31.050,00 |
| 199 | NITROFURANTOÍNA, 100 MG CÁPSULA | CAPSULA | 40000 | 0,32 | 12.800,00 |
| 200 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG CÁPSULA | CAPSULA | 3000 | 0,79 | 2.370,00 |
| 201 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG CÁPSULA | CAPSULA | 15000 | 0,26 | 3.900,00 |
| 202 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG CÁPSULA | CAPSULA | 12000 | 0,37 | 4.440,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|------------|--------|-------|------------|
| 203 | OMEPRAZOL, 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 350000 | 0,07 | 24.500,00 |
| 204 | ONDANESTRONA CLORIDRATO, 4 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 | 0,27 | 8.100,00 |
| 205 | ONDANESTRONA CLORIDRATO, 8 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 | 0,30 | 9.000,00 |
| 206 | PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML | FRASCO | 2000 | 1,22 | 2.440,00 |
| 207 | PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | 0,08 | 8.000,00 |
| 208 | PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML | FRASCO | 1500 | 2,36 | 3.540,00 |
| 209 | POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML | FRASCO | 200 | 4,54 | 908,00 |
| 210 | PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML | FRASCO | 2500 | 4,86 | 12.150,00 |
| 211 | PREDNISONA, 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 40000 | 0,17 | 6.800,00 |
| 212 | PREDNISONA, 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 35000 | 0,11 | 3.850,00 |
| 213 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 | 0,16 | 4.800,00 |
| 214 | PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2000 | 0,62 | 1.240,00 |
| 215 | PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 180000 | 0,05 | 9.000,00 |
| 216 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | SACHÊ | 30000 | 0,92 | 27.600,00 |
| 217 | SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES | UNIDADE | 5000 | 12,76 | 63.800,00 |
| 218 | SINVASTATINA, 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15000 | 0,09 | 1.350,00 |
| 219 | SINVASTATINA, 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200000 | 0,07 | 14.000,00 |
| 220 | SINVASTATINA, 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200000 | 0,14 | 28.000,00 |
| 221 | SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 100 G | BISNAGA | 10000 | 20,84 | 208.400,00 |
| 222 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML | FRASCO | 500 | 3,57 | 1.785,00 |
| 223 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4000 | 0,19 | 760,00 |
| 224 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 800 MG + 160 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6000 | 0,48 | 2.880,00 |
| 225 | SULFATO FERROSO, 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, XAROPE FRASCO 100 ML | FRASCO | 2000 | 4,33 | 8.660,00 |
| 226 | SULFATO FERROSO, 25 G/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 30 ML | FRASCO | 3000 | 0,99 | 2.970,00 |
| 227 | SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 150000 | 0,04 | 6.000,00 |
| 228 | TIAMINA, 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | 0,38 | 228,00 |
| 229 | TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML | FRASCO | 1000 | 3,73 | 3.730,00 |
| 230 | VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML | FRASCO | 2000 | 6,59 | 13.180,00 |
| 231 | VARFARINA SÓDICA, 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4000 | 0,16 | 640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPEQUENAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES

Proc. N. 2223/25

Pregão Eletrônico n. 009/2025

Município de Edeia-GO

_____(nome representante do licitante), inscrito no RG
n.º _____ e com CPF.n.º _____, como representante devidamente
constituído da Empresa _____(identificação do licitante), inscrita
no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, DECLARO expressamente, sob as penalidade
cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como: (Microempresa, empresa de pequeno Porte,
Microempresário Individual etc., nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 147/14.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações
em

especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da
Lei Complementar 123/2006 e alterações.

_____, GO,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Proc. N. 2223/25

Pregão Eletrônico n. 009/2025

Município de Edeia-GO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. _____ em, ___ de _____ de 2025.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº. ____/____,

DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, poderá ensejar aplicação das sanções e penalidade cabíveis.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF.

Proc. N. 2223/25

Pregão Eletrônico n. 009/2025

Município de Edeia-GO

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo (Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL E DA ARP

Proc. N. 2.2223/25

Pregão Eletrônico n. 009/2025

Município de Edeia-GO

Às 00:00 horas do dia XX de _____ de 2025, na sala de licitações do Município, localizada na Av. Presidente Kennedy, 161, Setor Alegrete, na cidade de Edeia-GO – CEP 75.940-000, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a composição prevista no Decreto 069/2025, exercendo as funções destinadas pelo referido decreto e que se encontra publicado no Sítio Eletrônico Oficial do Município, observadas as disposições dos § 1º e 5º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o registro de preço, visando contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de Medicamentos e injetáveis para tender a Farmácia Básica do Município de Edéia-GO, conforme especificado no Termo de Referência, presente no Anexo I – parte integrante deste edital.

O certame foi conduzido no rito processual disposto no art. 29, caput da Lei nº 14.133 de 2021, e será efetivada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com aceitação das propostas e adjudicação por item, com modo de disputa aberto, de ampla participação, observadas as disposições cabíveis para as microempresas, empresas de pequeno porte.

A licitação foi conduzida por Pregoeiro, que tomou as decisões, acompanhou o trâmite da licitação, deu impulso ao procedimento licitatório, e executou outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e foi auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos do referido Decreto.

Os Municípios goianos se observam regras do Controle Externo Municipal, IN nº 9 de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para fins de eventual fiscalização ou prestação de contas.

Na ATA de registro de preços serão registrados como cadastro de reserva, os licitantes que interessar em fornecer os objetos licitados pelo mesmo preço do licitante vencedor, observando o regulamento do Decreto da Lei Federal de n. 14.133/21.

Observado o resultado do certame, que visa a eventual e futuro fornecimento de medicamentos e injetáveis para atender a Farmácia Básica do Município de Edéia-Go, e consideradas as classificações das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS as empresas vencedoras, observado o Edital e seus anexos, cujos bens e preços ofertados pelas empresas classificadas em 1.º lugar no certame totalizaram R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx), conforme disposto:

| EMPRESA VENCEDORA |
|---------------------|
| Nome..... |
| CNPJ..... |
| ENDERECO..... |
| FONE..... |
| E-MAIL. |
| REPRESENTANTE LEGAL |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

NOME:.....

RG.....

CPF.....

VALOR DOS BENS REGISTRADOS

R\$.....(.....)

Segue abaixo a relação detalhada dos itens e Bens vencidos pela empresa supracitada os quais serão registrados na presente Ata de Registro de Preços:

| item | Nome do produto | qtde | und | Marca | R\$ unt | R\$ total |
|------|-----------------|------|-----|-------|---------|-----------|
| | | | | | | |

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTÍCIPES:

1.1. Fundo Municipal de Saúde será o Órgão Gerenciador do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao registro e gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preço, observadas as disposições dispostas no art. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 461/2024.

1.2. DOS ÓRGÃOS PARTÍCIPES:

1.2.1. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador, conforme determina a Lei Federal n. 14.133/21.

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO:

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Sítio Eletrônico Oficial do Município de Edeia/GO.

2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1.1. Considerando a estimativa da demanda e o consumo médio estimado para os medicamentos e injetáveis, cujos preços são registrados nesta Ata, a distribuição está organizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores e unidades de saúde;

3.1.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão vir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao CREDENCIADO a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. Os bens deverão ser fornecidos na qualidade e quantidade disposta na Ordem de Fornecimento, em horário comercial de acordo com a demanda.

3.1.4. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa da Secretaria solicitante, com endereço disposto em linhas volvidas.

3.1.5. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, a contar da data da entrega do objeto, quando aplicável.

3.1.6. Quando for detectado que os bens entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.1.7. O não atendimento integral da solicitação poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurado defesa prévia, independente de processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

3.1.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do FORNECEDOR.

3.1.9. Em razão das características do objeto, os bens serão recebidos definitivamente com o atendimento natural das demandas, mediante a apresentação de documentos hábil comprobatório de execução, conforme descrição contida no Termo de Referência e proposta apresentada.

3.1.10. Em Razão de situação emergencial, o fornecimento deverá respeitar os prazos dispostos no item 3.2.2.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1. Os Produtos licitados deverão ser solicitados por Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido por pessoa legitimada, remetida ao FORNECEDOR, e deverão ser fornecidos conforme as necessidades da Administração, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, ou em até 05 (cinco) dias observado o planejamento prévio da administração efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.2.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, a contar da data da entrega do objeto, quando aplicável.

3.2.3. O FORNECEDOR deverá entregar integralmente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento, e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado, e a composição disposta no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO:

4.1.1. A apuração é o ato quantificar o fornecimento independentemente da Unidade, visando a apuração do objeto fornecido ou executado para o respectivo pagamento.

4.1.2. Em razão da natureza do objeto a apuração será feita por meio de unidades entregues.

4.2. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.2.1. A documento fiscal será apresentado junto ao protocolo geral, por meio físico ou eletrônico, para aprovação e ateste da liquidação, pelo fiscal ou gestor de contratação, com o recebimento definitivo do fornecimento.

4.2.2. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente.

4.2.3. O pagamento será efetuado após o ateste do fiscal/gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da fatura, por meio de transferência bancária em conta corrente do fornecedor, sendo os dados bancários serão informados na proposta de preços ou no Setor de Finanças do Município de Edeia GO.

4.2.4. Caso a fornecedora, por qualquer motivo, der causa à rejeição do documento fiscal, por atraso, erro material, ou outro fator que impossibilite ou dificulte a avaliação da fatura, o prazo para o respectivo pagamento será prorrogado pelo período utilizado para a regularização do respectivo documento.

4.2.5. Valores inerentes a sanções ou penalidades administrativas dispostas no Edital e Termo de Referência total ou parcial do contrato, somente poderão ser descontadas em eventuais créditos, após o devido processo legal, e o trânsito em julgado administrativo.

4.2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.7. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

4.2.8. Caso o Fornecedor por qualquer motivo der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

4.2.9. A Administração Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as importâncias correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação administrativa vinculada a este Edital, em que o fornecedor seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado administrativo.

4.2.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

5.. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO LIMITE DE ADESÃO E CADASTRO RESERVA

5.1. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1.1. A administração poderá autorizar, durante o seu prazo de validade, adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preço, por Órgãos ou Entidades do Município de Edeia/GO, bem como aos demais, observada a solicitação devidamente justificada pelo interessado, bem como de prévia aprovação e autorização do Órgão Gerenciador, e do Licitante Registrado.

5.1.2. A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.6. O órgão gerenciador poderá negar adesões, quando ameaçar dificultada ou prejuízo na execução de seus contratos ou da sua capacidade de gerenciamento.

5.1.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.2. DOS LIMITES DAS ADESÕES:

5.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.2.3. O registro válido da Ata de Registro de Preço, não obriga a Administração a contratar com o Licitante Registrado, assegurado, todavia, a preferência do Licitante Registrado sob quaisquer situações em igualdade de preços e condições.

5.3. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.3.1. Serão registrados na presente Ata de Registro de Preço os quantitativos adjudicados ao licitante vencedor, sendo que os licitantes remanescentes poderão optar para se inserir no CADASTRO DE RESERVA, com preços e condições iguais aos do Licitante Registrado, excluídas quaisquer vantagens dispostas no edital ou por força da Lei Complementar 123/2006.

5.3.2. Será incluído na respectiva ata de registro de preços, no bojo da ata ou na forma de anexo, o registro dos licitantes, que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado o disposto na Lei 14.133/21.

5.3.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente, e serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

5.3.4. O registro a que se refere o Item 5.2.2. por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei 14.133/21

5.3.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o Item 5.2.4. deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.3.6. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere na lei 14.133/21, , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.3.7. Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento ou readequação dos preços de mercado, por situações que gerem prejuízo à Administração, poderá o Órgão Gerenciador optar pelo negociação com o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

registrado, convocando os fornecedores registrados no CADASTRO DE RESERVA, observadas as mesmas condições mantidas as mesmas condições de preço e fornecimento, promover o cancelamento do registro de preço, ou ainda pela realização de novo procedimento licitatório, observados os preços firmadas no registro em vigência.

6. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS:

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, Item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados no Item 9.1.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1. e no item 7.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

9.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.2.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos item 9.2.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/21;

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.9.1. Por razão de interesse público;

10.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado,

10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

de registro de preços, nos termos do disposto no dispositivo da Lei 14.133/21, de adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Aplicam as sanções aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não cumprirem injustificadamente com os compromissos assumidos após terem assinado a Ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço conforme dispõe a Lei 14.133/21, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante ou aderidos não partícipes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme previsto na Lei 14.133/21.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.5. As infrações e sanções administrativas estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, ao Edital.

12. DAS PUBLICAÇÕES:

12.1. A Ata de Registro de Preços e o eventual Instrumento de Contrato celebrado serão devidamente publicados, nos meios de publicação necessários e no Sítio Eletrônico Oficial da Administração, no endereço eletrônico <https://edeia.go.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. A ATA será assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que 1 (uma) delas destinada aos vencedores adjudicados e 2 (duas) destinadas à administração Municipal.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Edeia- GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Todos os participantes assinam a presente ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proc. N. 2223/25

Pregão Eletrônico n. 009/2025

Município de Edeia-GO.

Atendendo ao Edital do Pregão Eletrônico N.º ____/____ em epígrafe, que visa a aquisição de Medicamentos, leites para nutrição, materiais odontológicos e Hospitalares e outros insumos, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

| DADOS DA PROPOSTA | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | | | |
|---|-------------------------------|-------|------------|-------------|
| Razão Social/Nome | | | | |
| CNPJ/CPF | | | | |
| ENDEREÇO COMPETO | | | | |
| TELEFONE/FAX | | | | |
| E-MAIL | | | | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | | | | |
| RG | | | | |
| CPF | | | | |
| Descrição do item | Unidade | Quant | Valor(R\$) | Total (R\$) |
| ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 40000 | | |
| ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 5000 | | |
| ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 300 | | |
| ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 10000 | | |
| AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 500 | | |
| AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 7000 | | |
| AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML | AMPOLA | 1000 | | |
| ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 600 | | |
| BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL | AMPOLA | 15000 | | |
| BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL | AMPOLA | 3000 | | |
| BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 400 | | |
| BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 6000 | | |
| BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20 ML | FRASCO | 100 | | |
| BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML | AMPOLA | 1200 | | |
| CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL | FRASCO | 5000 | | |
| CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL | FRASCO | 800 | | |
| CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO | 15000 | | |
| CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL | AMPOLA | 50000 | | |
| CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 200 ML | FRASCO | 600 | | |
| CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 2000 | | |
| CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 800 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

| | | | | |
|---|---------|-------|--|--|
| CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML | FRASCO | 1000 | | |
| CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100,ML | UNIDADE | 60000 | | |
| CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML | UNIDADE | 60000 | | |
| CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML | UNIDADE | 60000 | | |
| CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 1000 | | |
| CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 1200 | | |
| DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 350 | | |
| DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML | AMPOLA | 40000 | | |
| DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 500 | | |
| DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 4000 | | |
| DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML | AMPOLA | 3000 | | |
| DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 300 | | |
| DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 3000 | | |
| DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 4500 | | |
| DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 15000 | | |
| DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20 ML | AMPOLA | 500 | | |
| EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 400 | | |
| ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA | AMPOLA | 1500 | | |
| EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 2000 | | |
| ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 8000 | | |
| ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 600 | | |
| ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 400 | | |
| ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 375 | | |
| FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 700 | | |
| FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 200 | | |
| FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 300 | | |
| FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 2000 | | |
| FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 1000 | | |
| FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 200 | | |
| FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 2000 | | |
| GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 100 | | |
| GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 100 | | |
| GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 100 | | |
| GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 1000 | | |
| GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 2000 | | |
| GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC BOLSA 250 ML | UNIDADE | 2000 | | |
| GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | UNIDADE | 3000 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

| | | | | |
|---|---------------|-------|--|--|
| GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML | UNIDADE | 3000 | | |
| HALOPERIDOL DECANATO 70,52MG/ML | AMPOLA | 200 | | |
| HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 200 | | |
| HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 5 ML | AMPOLA | 1000 | | |
| HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 550 | | |
| HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL | FRASCO | 15000 | | |
| HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL | FRASCO | 15000 | | |
| IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI-RHO(D), 150 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2 ML | FRASCO | 300 | | |
| INSULINA, GLARGINA ASSOCIADA À LIXISENATIDA, 100 UI/ML + 33 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO TUBETE 3 ML | UNIDADE | 200 | | |
| LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML | UNIDADE | 3000 | | |
| LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML | UNIDADE | 30 | | |
| LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL FRASCO 20 ML | FRASCO | 750 | | |
| MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML | UNIDADE | 100 | | |
| MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL | FRASCO | 500 | | |
| METARAMINOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 500 | | |
| METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | UNIDADE | 400 | | |
| METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 4000 | | |
| METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML | UNIDADE | 1000 | | |
| MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | UNIDADE | 3000 | | |
| MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 2000 | | |
| MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 5500 | | |
| NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 300 | | |
| NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 150 | | |
| NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML | AMPOLA | 1500 | | |
| OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 2000 | | |
| OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL | AMPOLA | 20000 | | |
| ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 40000 | | |
| PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 500 | | |
| PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 15000 | | |
| PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML | AMPOLA | 150 | | |
| RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML | UNIDADE | 1500 | | |
| RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML | UNIDADE | 1500 | | |
| SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 800 | | |
| SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL | FRASCO | 500 | | |
| TENOXICAM 40 MG | FRASCO/AMPOLA | 50000 | | |
| TETRACAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML | AMPOLA | 200 | | |
| TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 1000 | | |
| TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 30000 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

| | | | | |
|---|------------|--------|--|--|
| VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 40000 | | |
| ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 350000 | | |
| ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 30 ML | COMPRIMIDO | 4000 | | |
| ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 | | |
| ÁCIDO VALPROICO, 250 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15000 | | |
| ÁCIDO VALPROICO, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 35000 | | |
| ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML | FRASCO | 4000 | | |
| ALBENDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 8000 | | |
| ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4000 | | |
| ALOPURINOL, 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 25000 | | |
| ALOPURINOL, 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 25000 | | |
| AMINOFILINA, 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2000 | | |
| AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 60000 | | |
| AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 400000 | | |
| AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML | FRASCO | 3000 | | |
| AMOXICILINA, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | | |
| AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML | FRASCO | 3000 | | |
| AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 | | |
| AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML | FRASCO | 4000 | | |
| AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 50000 | | |
| BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO 200 DOSES | FRASCO | 1000 | | |
| BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO 200 DOSES | FRASCO | 1300 | | |
| BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO 200 DOSES | FRASCO | 1000 | | |
| BIPERIDENO, 2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15000 | | |
| BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSES | FRASCO | 2300 | | |
| BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSES | FRASCO | 3000 | | |
| CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 50000 | | |
| CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML | FRASCO | 2000 | | |
| CARBAMAZEPINA, 200 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | | |
| CARBAMAZEPINA, 400 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5000 | | |
| CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15000 | | |
| CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | | |
| CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 130000 | | |
| CARVEDILOL, 12,5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 50000 | | |
| CARVEDILOL, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6000 | | |
| CARVEDILOL, 3,125 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 35000 | | |
| CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 50000 | | |
| CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML | FRASCO | 3000 | | |
| CEFALEXINA, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 70000 | | |
| CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 25000 | | |
| CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML | FRASCO | 1100 | | |
| CLORPROMAZINA, 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 25000 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

| | | | | |
|--|------------|--------|--|--|
| CLORPROMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 7000 | | |
| CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML | FRASCO | 120000 | | |
| DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML | FRASCO | 2000 | | |
| DEXAMETASONA, 4 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20000 | | |
| DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML | FRASCO | 3000 | | |
| DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 25000 | | |
| DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | | |
| DIAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 50000 | | |
| DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2500 | | |
| DIPIRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600000 | | |
| DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML | FRASCO | 5000 | | |
| DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1000 | | |
| DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1000 | | |
| ENALAPRIL MALEATO, 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 150000 | | |
| ENALAPRIL MALEATO, 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 150000 | | |
| ESPIRONOLACTONA, 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1000 | | |
| ESPIRONOLACTONA, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 40000 | | |
| FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | | |
| FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG COMPRIMIDO | FRASCO | 100000 | | |
| FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML | FRASCO | 500 | | |
| FLUCONAZOL, 150 MG CÁPSULA | CAPSULA | 10000 | | |
| FLUOXETINA, 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 280000 | | |
| FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200000 | | |
| GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 160000 | | |
| GLICAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | | |
| GLICAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 170000 | | |
| HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 | | |
| HIDRALAZINA, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10000 | | |
| HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 300000 | | |
| HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML | FRASCO | 600 | | |
| IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML | FRASCO | 4000 | | |
| IBUPROFENO, 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 250000 | | |
| IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | | |
| INSULINA, HUMANA, NPH, 100 U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML | FRASCO | 3000 | | |
| INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100 U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML | FRASCO | 3000 | | |
| IVERMECTINA, 6 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3000 | | |
| LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML | FRASCO | 3000 | | |
| LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 70000 | | |
| LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10000 | | |
| LEVODOPA, ASSOCIADA À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5000 | | |
| LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 70000 | | |
| LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 90000 | | |
| LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 90000 | | |
| LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML | FRASCO | 4000 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

| | | | | |
|---|------------|---------|--|--|
| LORATADINA, 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | | |
| LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1000000 | | |
| MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML | FRASCO | 150 | | |
| METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 300000 | | |
| METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 300000 | | |
| METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10000 | | |
| METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20000 | | |
| METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 120000 | | |
| METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 120000 | | |
| METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APlicador BISNAGA 50 G | BISNAGA | 2000 | | |
| METRONIDAZOL, 250 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20000 | | |
| METRONIDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20000 | | |
| MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G | BISNAGA | 2000 | | |
| NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 250000 | | |
| NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML | FRASCO | 500 | | |
| NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60 G | BISNAGA | 5000 | | |
| NITROFURANTOÍNA, 100 MG CÁPSULA | CAPSULA | 40000 | | |
| NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG CÁPSULA | CAPSULA | 3000 | | |
| NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG CÁPSULA | CAPSULA | 15000 | | |
| NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG CÁPSULA | CAPSULA | 12000 | | |
| OMEPRAZOL, 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 350000 | | |
| ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 | | |
| ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 | | |
| PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML | FRASCO | 2000 | | |
| PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100000 | | |
| PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML | FRASCO | 1500 | | |
| POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCÁINA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML | FRASCO | 200 | | |
| PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML | FRASCO | 2500 | | |
| PREDNISONA, 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 40000 | | |
| PREDNISONA, 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 35000 | | |
| PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 | | |
| PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2000 | | |
| PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 180000 | | |
| SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | SACHÊ | 30000 | | |
| SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES | UNIDADE | 5000 | | |
| SINVASTATINA, 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15000 | | |
| SINVASTATINA, 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200000 | | |
| SINVASTATINA, 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200000 | | |
| SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 100 G | BISNAGA | 10000 | | |
| SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML | FRASCO | 500 | | |
| SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4000 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

| | | | | |
|---|------------|--------|--|--|
| SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 800 MG + 160 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6000 | | |
| SULFATO FERROSO, 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, XAROPE FRASCO 100 ML | FRASCO | 2000 | | |
| SULFATO FERROSO, 25 G/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 30 ML | FRASCO | 3000 | | |
| SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 150000 | | |
| TIAMINA, 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | | |
| TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML | FRASCO | 1000 | | |
| VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML | FRASCO | 2000 | | |
| VARFARINA SÓDICA, 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4000 | | |

Forma de pagamento: conforme Edital e Anexos;

Prazo de fornecimento: conforme Edita e Anexos;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias /Conforme Edital

Município de _____, UF, aos ___ dias do mês de _____.

Nome da empresa, assinatura e carimbo

(Representante legal)

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.